



**LEI
ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



**CHAMADA PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM
FUNDAMENTO NA LEI ALDIR BLANC- DANÇA,
TEATRO, GRUPOS DE MÚSICA E GRUPOS DE
FANFARRAS. EDITAL Nº 2/2020 - SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO
DE PINDORETAMA.**

1. PREÂMBULO.

Em atendimento ao Artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada de "Lei Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, publica-se a presente Chamada Pública, para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.1. O Município de Pindoretama/CE, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude e a Coordenadoria de Cultura, torna público, a presente CHAMADA PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - DANÇA, TEATRO, GRUPOS DE MÚSICA E GRUPOS DE FANFARRAS, objetivando o apoio e o subsídio de artistas e/ou grupos artísticos, visando a realização de programações culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I – Descrição da apresentação por segmento;
ANEXO II – Autodeclaração de realização de atividades;
ANEXO III – Carta coletiva de anuência;
ANEXO IV – Declaração de autoria da obra e autorização de execução;
ANEXO V – Autodeclaração de residência; e,
ANEXO VI – Minuta do termo de concessão financeira.

2. DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 19 (dezenove) propostas, conforme a distribuição de recursos elencados no Item 3.2. deste Edital.

2.2. Cada proponente poderá enviar no máximo 1 (uma) proposta por segmento.



2.3. O proponente deverá observar a descrição da apresentação por segmento, elencado no ANEXO I, deste Edital.

2.4. As atividades, com duração mínima de 10 e máxima de 20 minutos, serão transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redessociais e outras plataformas digitais, durante os meses de novembro e dezembro de 2020.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020.

3.2. O valor disponível para a aprovação das propostas culturais objeto deste Edital, serão distribuídos da seguinte forma:

SEGMENTO	PROPOSTAS	VALOR POR PROPOSTA	INVESTIMENTO
Dança	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
Teatro	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
Grupos de Música	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Grupos de Fanfarras	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL	19	R\$ 39.000,00	

4. QUEM PODERÁ PARTICIPAR.

4.1. Poderão se inscrever na presente Chamada Pública, os seguintes perfis de proponentes:

4.1.1 **Pessoas Físicas** com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, até a data de encerramento das inscrições, residente no município de Pindoretama, desenvolvendo atividade de cunho artístico-cultural há no mínimo 2 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº Federal 14.017/2020.

4.1.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos culturais não formalizados, sem personalidade jurídica, a exemplos de: grupos de dança, conjuntos musicais, companhias de teatro, etc.

4.1.1.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por pessoas físicas, o proponente deverá apresentar Carta Coletiva de Anuência de acordo com o ANEXO III deste Edital.

4.1.2. **Pessoas Jurídicas**, com ou sem fins lucrativos, sediadas no município de Pindoretama, em atividade há no mínimo 2 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei Federal nº 14.017/2020, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem, expressamente, nos seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural.

4.1.2.1. Nos casos de inscrições apresentadas por pessoa jurídica, a proposta deverá indicar a pessoa física responsável, sendo, necessariamente, o seu administrador, titular ou presidente.



5. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR.

5.1. É vedada a participação nesta Chamada Pública de:

5.1.1. Membros da Comissão Municipal de Seleção e Validação, bem como de seus cônjuges, ascendentes e descendentes até terceiro grau;

5.1.2. Funcionário público, terceirizado e ocupante de cargos comissionados da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama, bem como de seus cônjuges, ascendentes e descendentes até segundo grau;

5.1.3. Solicitação que tenha como proponente solicitantes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas federal, estadual ou municipal.

6. COMO E QUANDO SE INSCREVER.

6.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **12 a 20 de novembro de 2020**.

6.2. O presente Edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Prefeitura de Pindoretama, pelo link <https://www.pindoretama.ce.gov.br>, e no Mapa Cultural de Pindoretama, através do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/projeto/2344/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios de divulgação que se entenda adequados.

6.3. O interessado deverá comparecer presencialmente no Centro Cultural de Pindoretama, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, situado a Avenida Capitão Nogueira, nº 1148 – Bairro Centro, Pindoretama/CE, CEP 62.860-000, além de preencher Ficha de Inscrição disponibilizada nos links descritos no item 6.2.

6.4. As inscrições poderão ser prorrogadas mediante conveniência e necessidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Juventude, e a Coordenadoria Municipal de Cultura.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (uma) proposta por segmento.

7.2. Documentos necessários para a habilitação jurídica:

7.2.1. Pessoa Física:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo proponente ou seu representante legal;

b) Cédula do RG e CPF do representante legal;(Originais e cópias)

c) Comprovante de endereço atualizado, ou na ausência desse, autodeclaração de residência, conforme disposto no ANEXO V deste Edital;(Originais e cópias)

d) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil (CPF);

e) Certidão negativa de débitos municipais;



- f) Certidão negativa de tributos estaduais;
- g) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- h) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO III) indicando o proponente como representante do grupo, assinada por todos os integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente, quando couber; (OBS: No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante).
- i) Declaração de autoria da obra e autorização de execução (ANEXO IV), quando couber.

7.2.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchido pelo proponente ou seu representante legal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria, quando couber;
- c) Cédula do RG e CPF do representante legal; (Originais e cópias)
- d) Comprovante de endereço atualizado, ou na ausência desse, autodeclaração de residência, conforme disposto no ANEXO V deste Edital; (Originais e cópias)
- e) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);
- f) Certidão negativa de débitos municipais;
- g) Certidão negativa de tributos estaduais;
- h) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- k) Declaração de autoria da obra e autorização de execução (ANEXO IV), quando couber.

7.3. Documentos e requisitos necessários para habilitação técnica artística-cultural:

- a) Autodeclaração de realização de atividades, conforme ANEXO II, em que constem as atuações na área cultural realizada nos últimos 2 (dois) anos, a contar da promulgação da Lei Federal nº 14.017/2020;
- b) Portfólio do artista ou do grupo, comprovando as atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos, a contar da promulgação da Lei Federal nº 14.017/2020;
- c) Inscrição e homologação no Mapa Cultural de Pindoretama e no Mapa Cultural do Estado do Ceará;



d) Apresentação escrita da proposta de apresentação artística-cultural, contendo necessariamente o conceito, a concepção, a relevância artística da obra e a sinopse/release.

7.4. A não apresentação de qualquer um dos formulários, documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará a inabilitação do proponente.

7.5. Serão aceitas versões digitalizadas coloridas (PDF) do portfólio, o qual deverá ser entregue em mídia eletrônica (CD/DVD) no ato da inscrição, não sendo aceito envio por e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas ou através de outro meio remoto pela internet.

7.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Educação, Cultura e Juventude e a Coordenação Municipal de Cultura de Pindoretama, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO E VALIDAÇÃO.

8.1. A avaliação das propostas será feita de acordo com os critérios exigidos nesta Chamada Pública, e será analisada pela Comissão Municipal de Seleção e Validação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, conforme disposto no Decreto Municipal nº 172/2020.

9. DA SELEÇÃO, DOS CRITÉRIOS E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.

9.1. De caráter eliminatório e classificatório, a seleção das propostas, se dará através da avaliação da documentação apresentada pelo proponente (itens 7.1. a 7.3, deste Edital); e ainda, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Relevância, abrangência e inovação culturais. Enriquecimento e valorização da cultura de Pindoretama. Proposta em condições de ser apresentada por meio digital.	0 a 5
b) Portfólio superior a 10 (dez) páginas, contendo fotos de apresentações, matérias de jornais, links de vídeos na internet ou em outro meio de comunicação eletrônico, que comprove atuação na área cultural nos últimos 2 anos.	0 a 5
c) Todos os componentes da ficha de inscrição do Mapa Cultural de Pindoretama preenchidos.	0 a 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	15

9.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 15 (quinze) pontos.



9.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 5(cinco) pontos.

9.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

9.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Municipal de Seleção e Validação promoverá o desempate, com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b", e sucessivamente o subitem "c", do item 9.1. deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

10.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada e disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura de Pindoretama, pelo link <https://www.pindoretama.ce.gov.br>, na provável data em 25 de novembro de 2020.

11. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA.

11.1. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos, preferencialmente, através da gravação de vídeos.

11.2. Após a divulgação do resultado final, caberá à Coordenação Municipal de Cultura de Pindoretama organizar e publicar a ordem de gravações e as datas de apresentações.

11.3. Não serão exibidas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia, capacitismo e qualquer tipo de apologia à violência.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O Termo de Concessão Financeira (ANEXO VI) deverá ser assinado em até 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

12.2. O selecionado fica obrigado a comparecer à Coordenação Municipal de Cultura de Pindoretama, para assinatura do Termo de Concessão Financeira, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 12.1, perderá o direito ao apoio financeiro.

12.3. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão Financeira, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, apta a receber o recurso do segmento classificado.

12.5. A conta bancária não poderá ser usada para outro fim, sob pena de perda do direito de concessão do apoio, não cabendo indenização.

13. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES.



13.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- c) Descumprimento de qualquer item deste Edital;
- d) Rescisão do Termo de Concessão Financeira.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. O Município de Pindoretama não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes classificados nesta Chamada Pública.

14.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal.

14.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

14.4. Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, *on-line* e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de suas apresentações.

14.5. Fica facultada à Secretaria da Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama a divulgação, nos meios de comunicação em geral, de imagens a qualquer título produzidas durante as apresentações dos artistas e/ou grupos artísticos selecionados, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

14.6. Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático e de taxa de inscrição para as atividades do grupo selecionado.

14.7. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente Chamada Pública, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.



PREFEITURA DE
PINDORETAMA

Secretaria da Educação,
Cultura e Juventude

14.8. Os casos omissos nesta Chamada Pública e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção e Validação, criada pelo Decreto Municipal nº 172/2020.

14.9. Os proponentes deverão observar os critérios da Lei Aldir Blanc, as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; do Decreto Municipal nº 172, de 30 de setembro de 2020, dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis as ações emergenciais culturais; não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de desconhecimento da legislação emergencial em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

Pindoretama/CE, 12 de novembro de 2020.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária da Educação, Cultura e
Juventude de Pindoretama

HERBESON SALES CASSIANO
Coordenador de Cultura, Arte e
Educação da Secretária da
Educação, Cultura e Juventude de
Pindoretama

PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município
Em: 12.11.2020



ANEXO I

DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO POR SEGMENTO

SEGMENTO	DESCRIÇÃO
DANÇA	Solista ou grupo que desenvolva atividade de dança em suas múltiplas vertentes.
TEATRO	Artista monólogo ou grupos teatrais que realizam atividades para o público infantil ou adulto, em suas diversas modalidades cênicas. Teatro de bonecos, peças adaptadas de leituras infantis, folclóricas e outras.
GRUPOS DE MÚSICA	Grupo musical que traga em seu repertório interpretações de obras originalmente compostas por outro artista, podendo ser uma versão ou reprodução na íntegra, ou de obras originalmente de sua autoria. (Instrumental, <i>pop</i> , <i>rock</i> , <i>rap</i> , <i>reggae</i> , sertanejo, samba, pagode, música clássica, erudita e outros gêneros).
GRUPOS DE FANFARRAS	Grupo musical que desenvolva as suas atividades dentro de bandas de fanfarras, percussão em suas diversas funções.



ANEXO II

**AUTODECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES - FORMAS DE COMPROVAÇÃO
DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAL**

DADOS DO REQUERENTE

Nome:			
Apelido ou nome artístico:			
Nascimento:			
Local de nascimento:			
Endereço:			
Município:		UF:	
CPF:		RG:	

Declaro, para os devidos fins, que eu atuei social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de promulgação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018	
Julho/2018	
Agosto/2018	
Setembro/2018	
Outubro/2018	
Novembro/2018	
Dezembro/2018	
Janeiro/2019	
Fevereiro/2019	
Março/2019	
Abril/2019	
Maiio/2019	





Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maiio/2020	
Junho/2020	

Atenção: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividade interrompida", a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro ainda, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das sanções previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro*.

Pindoretama/CE, ___ de _____ de 2020.

Assinatura
(Igual ao documento de identificação)



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
*Secretaria da Educação,
Cultura e Juventude*

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular."

12



ANEXO III

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do espaço cultural _____ declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para solicitação e recebimento do subsídio referente ao inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020. Para tanto, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº _____, como nosso(a) representante.

O(a) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela aplicação de recursos ora referidos.

Os membros que abaixo subscrevem estão cientes de que o(a) representante indicado será o(a) responsável por receber e prestar contas desta Chamada Pública, no caso de o espaço artístico ser contemplado.

O ESPAÇO CULTURAL É COMPOSTO PELOS MEMBROS ABAIXO LISTADOS:

DADOS DO(A) REPRESENTANTE

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIA DA OBRA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Eu, _____, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo o Município de Pindoretama, através da Secretaria Educação, Cultura e Juventude, e Coordenação de Cultura, inscrita no CNPJ sob nº 30.062.805/0001-20, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução no âmbito *on-line* de imagens, vídeos, músicas, oficinas e/ou qualquer outro trabalho artístico proposto, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura de Pindoretama/CE, sendo vedada a utilização para fins comerciais. Todos os demais trabalhos artísticos inseridos ou derivados de outros artistas, assim como os feitos com base nele, deverão possuir crédito ao autor e propósitos não comerciais.

Pindoretama/CE, _____ de _____ de 2020.

NOME:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

CPF:

RG:

Assinatura
(Igual ao documento de identificação)



ANEXO V

**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA
REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicílio/local de realização das atividades culturais, eu _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº _____, DECLARO ser residente e domiciliado no seguinte endereço: _____.

Declaro ainda, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta são verdadeiras, estando ciente das sanções do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Pindoretama/CE, ___ de _____ de 2020.

Assinatura
(Iguar ao documento de identificação)



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA

EDITAL Nº 2/2020 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.

TERMO DE CONCESSÃO Nº:

TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE E _____, DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 30.062.805/0001-20, COM SEDE NA RUA RAIMUNDO NONATO COSTA, Nº 987 – BAIRRO CENTRO, PINDORETAMA – CEARÁ, CEP 62860-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GESTORA FINANCEIRA.

OUTORGADO: (QUALIFICAÇÃO COMPLETA).

Em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM FUNDAMENTO NA LEI ALDIR BLANC - DANÇA, TEATRO, GRUPOS DE MÚSICA E GRUPOS DE FANFARRAS - EDITAL Nº 2/2020 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei Federal nº 14.017/2020 e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão financeira para propostas de atividades artísticas culturais de Pindoretama, nos seguintes segmentos DANÇA, TEATRO, GRUPOS DE MÚSICA E GRUPOS DE FANFARRAS, distribuídas em categorias individuais e coletivas

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se a Chamada Pública em epígrafe e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE.

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;



3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no edital;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura de Pindoretama/CE, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas ocorrerão com recursos descentralizados pela União Federal ao município de Pindoretama/CE, em virtude da Lei Federal nº 14.017/2020, a partir das seguintes Dotações: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

6.1. Será devido o montante total de R\$ _____ (_____), de acordo com o segmento previsto no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

7.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única obrigatoriamente em conta cadastrada junto à Secretaria de Administração e Finanças do município de Pindoretama, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao



OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em Lei Federal nº 14.017/2020 ou regulamento.

8.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e Lei Federal nº 14.017/2020, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Pindoretama/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

10.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pindoretama/CE, ____ de _____ de 2020.

OUTORGANTE

Gestora Financeira
Ordenadora de Despesas

OUTORGADO